



Resolução N° 021 de 25 de maio de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade de Saúde Heverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816, Proposta de Emenda Parlamentar Estadual n°64 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e contrapartida do município no valor de 7.000,00 (sete mil reais), para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso,

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei n°10.655 de 28 de dezembro de 2017**, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2018;
- II. **O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
- III. **A Resolução CIB n° 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- IV. **Portaria N° 085/2018/GBSES/MT**. Instituir modalidade de transferência de recurso **Fundo a Fundo** para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas;
- V. **A Proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente** para atender a Unidade de Saúde Heverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816, Proposta de Emenda Parlamentar Estadual n°64 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e contrapartida do município no valor de 7.000,00 (sete mil reais), para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;
- VI. **A Resolução do Conselho Municipal de Saúde do município de Rondolândia N° 003, de 08 de maio de 2018**, que aprova por unanimidade a emenda parlamentar de numero 64, programa 77, ação 2520, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de equipamentos hospitalares e de informática para a Unidade Básica Heverton Bruno da Silva Rabelo.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (em Anexo Único desta Resolução) para atender a Unidade de Saúde Heverton Bruno da Silva Rabelo CNES: 2393816, Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº64 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e contrapartida do município no valor de 7.000,00 (sete mil reais), para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 25 de maio de 2018.


**ANA CAROLINA GUEDES
MAXIMILIANO FERRO**

Coordenadora Em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense


ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE Nº021
DE 25 DE MAIO DE 2018

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA		
CNPJ: 04.221.486/0001-49	CNES:	2393816
Endereço: Rua Rio Madeirinha s/n, centro		

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO

JUSTIFICATIVA: O acesso a Saúde, é direito de todo cidadão, portanto, é essencial manter um desenvolvimento na área da saúde. Nesse sentido, se faz necessário a aquisição de Materiais permanentes, a fim de responder as necessidades encontradas, para dar êxito fundamental aos atendimentos em saúde aos nossos Municípios e manter as ações preventivas aplicadas. Portanto é fundamental o apoio do Governo Estadual e Federal.





Especificação Técnica
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA:

Ambiente: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Recurso Estadual		Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TABLET	15	1.800,00	20.000,00	15	7.000,00	7.000,00
Característica Física		Especificação				
Talet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.		Dispositivo portátil, de tamanho pequeno e com tela sensível ao toque. Permite acessar a internet, enviar e-mails, utilizar aplicativos e funcionalidades de acordo com demandas próprias.				
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS						
QTD. TOTAL			VALOR TOTAL (R\$)			
15			27.000,00			





RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de Janeiro de 2011;

Considerando o regimento interno, art. 13, item I, o teor das resoluções serem formulado e aprovado durante a reunião respectiva;

Considerando A emenda parlamentar 2018, de número 64, programa 77, ação 2520, no valor de R\$ 20.000,00, para a Aquisição de equipamentos permanentes de informática para a unidade básica de saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo.

Considerando a reunião ordinária do dia 03 de maio de 2018, realizada na casa dos conselhos.

Resolve:

Aprovar por unanimidade a emenda parlamentar de número 64, programa 77, ação 2520, no valor de R\$ 20.000,00 e contrapartida do município no valor de 7.000,00 para aquisição de equipamentos permanente de tablet para a ACS e ACE.

Rondolândia, 08 de Maio de 2018.

Leandro do Nascimento Silva

Pres. do Conselho Municipal de Saúde